



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 33/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 305/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toner, garrafa de tinta, cilindro, fita de impressora e cartucho), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: DR SELL INFORMATICA LTDA.

VALOR: R\$ 180.264,89 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1015
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6903
1020 0812200202.309 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 4605
1020 0812200202.310 - 3.3.90.30.00 - FR 933 - Cód. Redu. 4683
1020 0812200202.311 - 3.3.90.30.00 - FR 940 - Cód. Redu. 4725
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5358
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 934 - Cód. Redu. 5383
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5523
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 941 - Cód. Redu. 5549
1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5731
1040 0824100202.317 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5750
1050 0824400202.318 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5771
1060 0824200202.319 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5785
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7970
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 131
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7595
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6663
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6313
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6206
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Redu. 7982
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7981
1110 0412200242.111 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5859
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1429
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1442
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1456
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1468
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1582
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1597
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1612
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1626
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1998
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 2047
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 2029
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7585
0610 0412300072.024 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 790
0610 0412400072.025 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 814
0610 0412900072.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 837
0510 0412100062.019 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 684
0410 0206200052.014 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 555
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 437
0910 1030100142.074 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3432
0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3503
0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 4028

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal
Administração	Rogério Augusto Guarengi Sanches Kelli Pereira da Silva
Agricultura	Fábio Goscinski
Assistência Social	Claudinei Antunes Ferreira
Suplente	Guilherme Aphonso G. Ruiz
Suplente	Fabiola Cristina R. Damas
Bombeiros	Thais Silverio Paschoal
Chefia do Poder Executivo	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Comércio Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto

Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves
Cultura	Silvia Rodrigues de Almeida
Desenvolvimento	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi
Educação	Lisdete Aparecida Baccon Luciana Ribeiro Miquelito
Esportes	Tiago Antônio Possetti
Finanças	Flaviele Tanferre Tatiana Aparecida dos Santos Galerani
Planejamento	Flávio Braga Filho
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Saúde	Reginaldo Antônio Senne Bueno Luciano da Silva Rodrigues

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 33/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 306/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toner, garrafa de tinta, cilindro, fita de impressora e cartucho), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS ALVES PAPELARIA

VALOR: R\$ 171.093,69 (cento e setenta e um mil, noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1015
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6903
1020 0812200202.309 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 4605
1020 0812200202.310 - 3.3.90.30.00 - FR 933 - Cód. Redu. 4683
1020 0812200202.311 - 3.3.90.30.00 - FR 940 - Cód. Redu. 4725
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5358
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 934 - Cód. Redu. 5383
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5523
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 941 - Cód. Redu. 5549
1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5731
1040 0824100202.317 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5750
1050 0824400202.318 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5771
1060 0824200202.319 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5785
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7970
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 131
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7595
1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6663
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6313
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6206
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Redu. 7982
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7981
1110 0412200242.111 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5859
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1429
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1442
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1456
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1468
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1582
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1597
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1612
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1626
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1998
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 2047
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 2029
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7585
0610 0412300072.024 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 790
0610 0412400072.025 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 814
0610 0412900072.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 837
0510 0412100062.019 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 684



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

0410 0206200052.014 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 555
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 437
0910 1030100142.074 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3432
0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3503
0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 4028
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal
Administração	Rogério Augusto Guarengi Sanches Kelli Pereira da Silva
Agricultura	Fábio Goscinski
Assistência Social	Claudinei Antunes Ferreira
Suplente	Guilherme Aphonso G. Ruiz
Suplente	Fabiola Cristina R. Damas
Bombeiros	Thais Silverio Paschoal
Chefia do Poder Executivo	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Comércio Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves
Cultura	Sílvia Rodrigues de Almeida
Desenvolvimento	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi
Educação	Lisdete Aparecida Baccon Luciana Ribeiro Miquelito
Esportes	Tiago Antônio Possetti
Finanças	Flaviele Tanferre Tatiana Aparecida dos Santos Galerani
Planejamento	Flávio Braga Filho
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Saúde	Reginaldo Antônio Senne Bueno Luciano da Silva Rodrigues

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico 33/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 307/2026.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de suprimentos de informática para impressoras (toner, garrafa de tinta, cilindro, fita de impressora e cartucho), conforme especificações do termo de referência.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: F H HARTMANN DA SILVA INFORMATICA E PAPELARIA

VALOR: R\$ 138.224,60 (cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

RECURSOS:

0710 0412200082.029 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1015
1410 0412200272.127 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6903
1020 0812200202.309 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 4605
1020 0812200202.310 - 3.3.90.30.00 - FR 933 - Cód. Redu. 4683
1020 0812200202.311 - 3.3.90.30.00 - FR 940 - Cód. Redu. 4725
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5358
1020 0824500212.312 - 3.3.90.30.00 - FR 934 - Cód. Redu. 5383
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5523
1020 0824500222.313 - 3.3.90.30.00 - FR 941 - Cód. Redu. 5549
1030 0824300236.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5731
1040 0824100202.317 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5750
1050 0824400202.318 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5771
1060 0824200202.319 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5785
0250 0618100032.346 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7970
0210 0412200022.004 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 131
0260 0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7595

1310 0412200262.122 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6663
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6313
1210 0412200252.113 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 6206
1210 1545200252.115 - 3.3.90.30.00 - FR 3557 - Cód. Redu. 7982
1510 1339100102.353 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7981
1110 0412200242.111 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 5859
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1429
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1442
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1456
0810 1212200092.040 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1468
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1582
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Redu. 1597
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 1612
0810 1236100092.042 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 1626
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 1998
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 107 - Cód. Redu. 2047
0810 1236500092.047 - 3.3.90.30.00 - FR 104 - Cód. Redu. 2029
1610 2781300112.354 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 7585
0610 0412300072.024 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 790
0610 0412400072.025 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 814
0610 0412900072.026 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 837
0510 0412100062.019 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 684
0410 0206200052.014 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 555
0310 0413100292.011 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cód. Redu. 437
0910 1030100142.074 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3432
0910 1030100142.075 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 3503
0910 1030400172.087 - 3.3.90.30.00 - FR 494 - Cód. Redu. 4028
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2026.

FISCAIS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria	Fiscal
Administração	Rogério Augusto Guarengi Sanches Kelli Pereira da Silva
Agricultura	Fábio Goscinski
Assistência Social	Claudinei Antunes Ferreira
Suplente	Guilherme Aphonso G. Ruiz
Suplente	Fabiola Cristina R. Damas
Bombeiros	Thais Silverio Paschoal
Chefia do Poder Executivo	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Comércio Indústria	Rodrigo dos Santos Roberto
Conservação Urbana	Jessica Kuster Azevedo Milanez Talita da Silva Gonçalves
Cultura	Sílvia Rodrigues de Almeida
Desenvolvimento	Silvio Petrini de Souza Marcela Lucindo Milanezi
Educação	Lisdete Aparecida Baccon Luciana Ribeiro Miquelito
Esportes	Tiago Antônio Possetti
Finanças	Flaviele Tanferre Tatiana Aparecida dos Santos Galerani
Planejamento	Flávio Braga Filho
Procuradoria	Augusto de Mello Tiburcio
Relações Institucionais	Thais Silvério Paschoal Danyllo Fernando Moreira da Silva
Saúde	Reginaldo Antônio Senne Bueno Luciano da Silva Rodrigues

Jacarezinho, 03 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 4001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Fica revogada, a partir de 10 de setembro de 2026, a Portaria nº 3.914/2026, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora Aline Juliane da Silva Lopes, matrícula nº 3988-8, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11468/2026

“Institui e regulamenta a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, para o decênio 2026–2036, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento de planejamento da política educacional, de duração decenal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece que os Municípios deverão elaborar seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o PNE;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na elaboração dos planos decenais de educação;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 7º da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que estabelece que os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios editarão atos sobre a governança dos respectivos planos municipais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME de Jacarezinho, em consonância com o Plano Nacional de Educação e com as especificidades e necessidades educacionais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diagnóstico da realidade educacional do Município, bem como de avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação das ações destinadas à elaboração participativa do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME, responsável pela coordenação, acompanhamento e articulação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Jacarezinho, referente ao decênio 2026–2036.

Parágrafo único. A Comissão Gestora atuará de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, os demais órgãos e instituições representados, a comunidade educacional e a sociedade civil.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará:

I– as disposições da Constituição Federal e da legislação educacional vigente;

II– as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Educação;

III– as projeções e os indicadores educacionais oficiais disponíveis;

IV– a realidade educacional, social, econômica e cultural do Município;

V– os resultados da avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação vigente;

VI– o regime de colaboração entre os entes federativos; e

VII– a participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes segmentos e instituições:

I– **Secretaria Municipal de Educação**, sendo o(a) titular indicado(a) para exercer a **Coordenação Geral**:

Titular: Aline Roberta da Silva

Suplente: Vera Lucia de Oliveira

II– Conselho Municipal de Educação:

Titular: Camila Maria Bortot

Suplente: Juliana Maria de Paula

III– Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Joana D’Ar da Silva Venceslau – EMEI Raio de Sol

Suplente: Carmen Rodrigues Teixeira – EMEI Raio de Sol

IV– Professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria Tereza Ramos de Oliveira – EMEF Dina Tereza da Silva

Suplente: Arlete Terezinha Marcelino – EMEF Dina Tereza da Silva

V– Professores da Educação do Campo da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francieli Ferreira Machado – Educação Infantil

Suplente: Marciano Meireles – Ensino Fundamental

VI– Câmara Municipal de Jacarezinho:

Titular: Patrícia Martoni

Suplente: Luiz Sérgio Marques de Moraes

VII– Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal;

Titular: Tereza Cristina Novaes Sá Teles Silva

Suplente: Elaine Cristina Zabott Potzik

VIII– Profissionais da Educação da Rede Privada de Ensino atuantes no Município:

Titular: Maria Eduarda de Oliveira Paz – Colégio Magnus Educação

Suplente: Marcelo Henrique Cretuchi Pereira – Colégio Magnus Educação

IX – Instituições Públicas de Ensino Técnico atuantes no Município:

Titular: Danusa Freire da Costa Diniz

Suplente: Fabrício Baptista

X– Instituições Públicas de Ensino Superior atuantes no Município:

Titular: Ana Cláudia Marochi

Suplente: Jaine dos Santos Floriano

XI– Departamento de Recursos Humanos Municipal:

Titular: Karla Regina da Silva Lima

Suplente: Luciana Ribeiro Miquilinto Ribeiro Rezende

XII– Pais de alunos:

Titular: Aline Batista Quintino

Suplente: Leyza Miranda

§ 1º A indicação dos representantes deverá observar a representação dos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil relacionados à política educacional municipal.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora representantes de outros órgãos públicos, entidades, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja considerada relevante para o processo de elaboração do PME, sem direito a voto.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO GESTORA

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I– coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

II– elaborar e acompanhar o cronograma geral de trabalho;

III– promover e acompanhar a avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, identificando metas e estratégias alcançadas, parcialmente alcançadas ou não alcançadas;

IV– acompanhar a elaboração do diagnóstico da realidade educacional do Município, com o assessoramento da Equipe Técnica;

V– analisar, com o assessoramento da Equipe Técnica, os dados e indicadores educacionais oficiais, visando subsidiar a definição de objetivos, metas e estratégias;

VI– promover a articulação entre os diferentes segmentos e instituições envolvidos na política educacional municipal;

VII– assegurar mecanismos de participação da comunidade educacional e da sociedade civil;

VIII– organizar, coordenar ou acompanhar a realização de consultas, reuniões, audiências públicas, conferências ou outros mecanismos de participação social destinados à elaboração do PME;

IX– receber e apreciar as contribuições apresentadas durante o processo participativo, com o apoio técnico da Equipe Técnica;

X– acompanhar a elaboração e a revisão do documento-base do Plano Municipal de Educação;

XI– promover a compatibilização das propostas do PME com as diretrizes, objetivos, metas e estratégias estabelecidos no Plano Nacional de Educação;

XII– encaminhar o documento final do PME à Secretaria Municipal de Educação para as providências administrativas e legais necessárias;

XIII– acompanhar o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal;

XIV– exercer outras atribuições necessárias à conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 5º A Coordenação Geral da Comissão Gestora será exercida pelo(a) representante titular indicado(a) no inciso I do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Compete à Coordenação Geral:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

- I– convocar e presidir as reuniões da Comissão Gestora;
- II– coordenar a execução do cronograma geral de trabalho;
- III– promover a articulação entre os membros da Comissão Gestora, a Equipe Técnica e os demais participantes do processo;
- IV– representar a Comissão Gestora perante órgãos públicos, instituições e entidades, quando necessário;
- V– acompanhar a sistematização dos trabalhos e das contribuições apresentadas; e
- VI– praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento da Comissão Gestora.

CAPÍTULO V

DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão Gestora.

§ 1º A Comissão Gestora contará com o assessoramento da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação – PME, designada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Equipe Técnica prestará suporte técnico e metodológico à Comissão Gestora, especialmente nas atividades de levantamento e análise de dados, elaboração do diagnóstico educacional, avaliação do Plano Municipal de Educação vigente, sistematização das contribuições e elaboração do documento-base do novo Plano.

§ 3º A Equipe Técnica exercerá suas atribuições em caráter técnico e não deliberativo, nos termos do ato próprio que formalizar sua composição e atribuições.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 8º O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação deverá assegurar mecanismos de participação da comunidade educacional e da sociedade civil, inclusive por meios virtuais, quando cabível.

§ 1º A participação social poderá ocorrer por meio de:

I– reuniões e encontros com os segmentos educacionais;

II– consultas públicas;

III– audiências públicas;

IV– conferências ou fóruns de educação; e

V– outros mecanismos participativos considerados adequados pela Comissão Gestora.

§ 2º Serão considerados, no processo de elaboração do PME, os resultados das conferências de educação pertinentes.

§ 3º As contribuições apresentadas nos mecanismos de participação social deverão ser registradas e sistematizadas pela Equipe Técnica e submetidas à apreciação da Comissão Gestora.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO E DO MANDATO

Art. 9º A Comissão Gestora reunir-se-á, ordinariamente, conforme cronograma previamente estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Geral.

Art. 10. As reuniões da Comissão Gestora serão registradas em atas, contendo, no mínimo, os participantes, os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos realizados.

Art. 11. Os membros da Comissão Gestora exercerão suas funções até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação e o encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, observados os prazos estabelecidos na legislação federal.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro, em caso de impedimento, renúncia, desligamento ou afastamento definitivo, será realizada mediante indicação formal da instituição ou segmento representado e posterior formalização por ato próprio.

Art. 12. A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Comissão Gestora deverá observar, em seus trabalhos, os princípios da gestão democrática da educação, da participação social, da transparência, da cooperação entre os entes federativos e da articulação entre as políticas educacionais.

Art. 14. Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Comissão Gestora serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Dois de abril, 625 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000

Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com



Secretaria de
Cultura e Turismo
de Jacarezinho

EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DESTINADAS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM TEATRO RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – LEI Nº 14.399/2022

RESULTADO DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACAREZINHO, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da 1ª Etapa de Avaliação do Edital nº 001/2026, referente à **Análise Curricular**, etapa destinada à avaliação do currículo artístico, da experiência em artes cênicas e da trajetória cultural dos candidatos, para fins de classificação.

A relação abaixo apresenta os candidatos classificados, **dispostos em ordem alfabética**, não representando a ordem de classificação por pontuação:

- | | |
|--|---|
| 1. Ana Beatriz Aguiar Paulino Leite | 10. Leandro Innocenzo da Silveira Muniz |
| 2. Andressa Lauren da Silva | 11. Luis Eduardo Sousa Escudeor |
| 3. Bruna Helena Fonseca da Silva Sedassari | 12. Luiz Gustavo de Assis Zeferino |
| 4. Celso Furlani Auada | 13. Maria Eduarda Cardoso |
| 5. Claudineia Cardoso de Farias Silva | 14. Melissa Audrey da Silva Florêncio |
| 6. Ellen Caroline de Oliveira Cunha | 15. Rosana Paula da Rosa |
| 7. Erick Rafael Batista Barboza | 16. Ryan da Silva Vinha |
| 8. Flávio Alves Filho | 17. Samantha Rafaella Machado Santos |
| 9. Gustavo Luiz Goulart Tredezini da Silva | 18. Vanessa dos Santos |

DA 2ª ETAPA – OFICINA PRÁTICA DE SELEÇÃO

Os candidatos classificados na 1ª Etapa estarão aptos a participar da 2ª Etapa – Oficina Prática de Seleção, que consistirá na avaliação presencial dos candidatos por meio de exercícios de interpretação, dinâmicas corporais e vocais e processos de criação cênica coletiva, visando à definição dos bolsistas selecionados.

Para a realização dos exercícios práticos, cada candidato deverá escolher previamente um dos seis textos disponibilizados para a seleção, sendo três opções de personagens femininos e três opções de personagens masculinos.

TEXTOS PARA A OFICINA PRÁTICA DE SELEÇÃO

I – MONÓLOGOS FEMININOS

1. “UM GRITO PARADO NO AR” – Gianfrancesco Guarnieri

Trecho adaptado – Personagem: Amanda

Que nada, tomei a farmácia inteira, mil injeções e nada... Ó, como é que eu estou rouca! Ó... ó...

Ai... Nem adianta poupar mais. Não tenho o que poupar. Ó... Hum... Mini!... Mini!...

Ai... E não adianta falar para eu ter aula com a Madalena. Aula de canto? Não vai! Isso é gripe, não é falta de aula.

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Esses dias... Esses dias, sabe o que uma... Sabe o que uma menina aqui do curso da tarde, teve a audácia...? Eu estava passando aqui, estava passando pelo corredor do ensaio, e uma menina... uma adolescente nova aqui no tablado, que não me conhecia, virou para mim e falou assim, falou para mim que eu precisava... Falou assim...:

“Nossa, Dona Flora! Que rouquidão sagrada, uma técnicazinha sempre ajuda” e saiu rindo!

Técnica! Imagina... Para cima de mim... Sou atriz de praça pública, eu! O que é que... o que é essa garota estava pensando?

Na época em que ainda se fazia teatro em praça pública, eu representava e todo mundo me ouvia, meu anjo! E sem colher de chá de microfone! Não tinha disso, não! Era no peito mesmo... E até o infeliz lá no fundo, montado no cavalo, me ouvia... E muito bem... Não vem com essa, agora não! Ih, não vem com essa, não! Mas é o tal negócio: a gente não pode ficar doente que cai todo mundo em cima...

“Aulinhas de colocação...” Aulinhas de colocação?! Eu sempre tive a minha voz colocada, meu Deus do céu! Preciso gritar para que me entendam?!

Eu trabalhei em praça pública, minha querida! Em praça pública! E até o cachorro da rua me escutava, tá ouvindo?!

2. “MORTE E VIDA SEVERINA” – João Cabral de Melo Neto

Trecho adaptado – Personagens: Ciganas

Atenção peço, senhores, para essa breve leitura: somos ciganas do Egito, lemos a sorte futura. Vou dizer todas as coisas que desde já posso ver na vida desse menino acabado de nascer: aprenderá a engatinhar por aí, com os aratus, aprenderá a engatinhar com os goiáms, e a correr o ensinarão os anfíbios caranguejos, pelo que será anfíbio como a gente daqui mesmo.

Cedo aprenderá a caçar: primeiro com as galinhas, que é catando pelo chão tudo o que cheira a comida; depois, aprenderá com outras espécies de bichos: com os porcos nos monturos, com os cachorros no lixo. Vejo-o, uns anos mais tarde, na ilha do Maruim, vestido negro de lama, voltar de pescar siris; e vejo-o, ainda maior, pelo imenso lamarão fazendo dos dedos iscas para pescar camarão.

Atenção peço, senhores, também para minha leitura: também venho dos Egíptos, vou completar a figura. Outras coisas que estou vendo é necessário que eu diga: não ficará a pescar de jereré toda vida.

Minha amiga se esqueceu de dizer todas as linhas; não pensem que a vida dele há de ser sempre daninha. Enxergo daqui a planura que é a vida do homem de ofício, bem mais sadia que os mangues, tenha embora precipícios.

Não o vejo dentro dos mangues, vejo-o dentro de uma fábrica: se está negro não é de lama, é graxa de sua máquina, coisa mais limpa que a lama do pescador de maré que vemos aqui, vestido de lama da cara ao pé. E mais: para que não pensem que em sua vida tudo é triste, vejo coisa que o trabalho talvez até lhe conquiste: que é mudar-se destes mangues daqui do Capibaribe para um mocambo melhor nos mangues do Beberibe.

3. “GOTA D’ÁGUA” – Chico Buarque de Holanda e Paulo Pontes

Trecho adaptado – Personagem: Joana

Só agora há pouco, depois de tanto tempo acordados, finalmente os dois conseguiram adormecer. Depois de tanto susto, como por encanto, o rostinho deles voltou a ter não sei não... Parece que de repente, no sono eles encontram novamente a inocência que estavam pra perder.

Olhando eles assim, sem sofrimento, imóveis, sorrindo até, flutuando, olhando eles assim, fiquei pensando: podem acordar a qualquer momento. Se eles acordam, minha vida assim do jeito que ela está destrambelhada, sem pai, sem pão, a casa revirada, se eles acordam, vão olhar pra mim.

Vão perder a infância, o sonho e o sorriso pro resto da vida... Ouçam, eu preciso de vocês e vocês vão compreender: duas crianças cresceram pra nada, pra levar bofetada pelo mundo, melhor é ficar num sono profundo com a inocência assim cristalizada.

Ah, os falsos inocentes! Ajudaram a traição!

São dois brotos das sementes traçoeiros de Jasão e me encheram, e me incharam, e me abriram, me mamaram, me torceram, me estragaram, me partiram, me secaram, me deixaram pele e osso.

Jasão não, a cada dia parecia estar moço, enquanto eu me consumia.

Me iam, vinham, me cansavam, me pediam, me exigiam, me corriam, me paravam.

Caiam e amoleciam, ardiam co’a minha lava, ganhavam vida co’a minha, enquanto o pai se guardava com toda a vida que tinha.

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II – MONÓLOGOS MASCULINOS

4. “DEUS LHE PAGUE” – Joracy Camargo

Trecho adaptado – Personagem: Mendigo

Quem mendiga a domicílio não faz carreira. Só dão pratos de comida e restos de pão. Especializei-me em transeuntes e portas de igrejas em dia de missa de defunto rico. Leio os jornais. Pelos anúncios, calculo a fêria do dia.

Hoje é o dia do encerramento do mês de Maria. A igreja está repleta. (Retirando um papel do bolso e lendo-o) Aqui está a lista que o meu secretário apresentou: “Lotação completa: oitocentas e cinquenta pessoas”.

As vezes, estou tranquilamente em casa, na minha biblioteca, metido num dos meus lindos robes-de-chambre, lendo Upton Sinclair, Karl Marx... quando recebo um telefonema urgente. É o meu secretário, avisando sobre uma boa missa, um excelente casamento, uma festa popular, onde há maior número de generosos, segundo a sua psicologia.

O serviço está bem organizado. Aqui nesta igreja, por exemplo, estão (Lê) “234 pessoas de luto, sendo 183 senhoras”. Nota: “maioria é de luto recente”.

Luto recente é um grande sinal de generosidade. (Lendo) “86 solteironas”. A solteirona é um grande amigo do mendigo. Quando a gente diz: “Deus lhe pague”, ela vê logo um lindo rapaz caindo do céu por descuido... Mas é preciso que, ao pedir, a gente tenha um certo sorriso de bondade e malícia nos lábios... E uma esperança de casamento...

“Comerciantes com cara de falência próxima, 18. Noivos e namorados com as respectivas, 96.” O resto é gente chic, além de pecadores arrependidos. Como vê, a fêria vai ser grande.

Comerciante falido dá pouco, mas não deixa de dar: tem medo da miséria. Namorado dá dois mil réis. Noivo dá dez tostões. Já tem mais intimidade com a pequena... Pecadores, em geral, dão níqueis.

O meu secretário é um grande psicólogo!

5. “MORTE E VIDA SEVERINA” – João Cabral de Melo Neto

Trecho adaptado – Personagem: Severino

O meu nome é Severino, não tenho outro de pia. Como há muitos Severinos, que é santo de romaria, deram então de me chamar Severino de Maria; como há muitos Severinos com mãe chamada Maria, fiquei sendo o da Maria do finado Zacarias.

Mas isso ainda diz pouco: há muitos na freguesia, por causa de um coronel que se chamou Zacarias e que foi mais antigo senhor desta sesmaria. Como então dizer quem fala ora a Vossas Senhorias?

Vejamos: é o Severino da Maria do Zacarias lá da serra da Costela, limites da Paraíba.

Mas isso ainda diz pouco: se ao menos mais cinco havia com nome de Severino filhos de tantas Marias mulheres de outros tantos, já finados, Zacarias, vivendo na mesma serra magra e ossuda em que eu vivia.

Somos muitos Severinos iguais em tudo na vida: na mesma cabeça grande que a custo é que se equilibra, no mesmo ventre crescido sobre as mesmas pernas finas, e iguais também porque o sangue que usamos tem pouca tinta.

E se somos Severinos iguais em tudo na vida, morremos de morte igual, mesma morte severina: que é a morte de que se morre de velhice antes dos trinta, de emboscada antes dos vinte, de fome um pouco por dia (de fraqueza e de doença é que a morte severina ataca em qualquer idade, e até gente não nascida).

Somos muitos Severinos iguais em tudo e na sina: a de abrandar estas pedras suando-se muito em cima, a de tentar despertar terra sempre mais extinta, a de querer arrancar algum roçado da cinza.

Mas, para que me conheçam melhor Vossas Senhorias e melhor possam seguir a história de minha vida, passo a ser o Severino que em vossa presença emigra.

6. “GOTA D’ÁGUA” – Chico Buarque de Holanda e Paulo Pontes

Trecho adaptado – Personagem: Jasão

Tá bem, tá bem, chegou a minha vez. (Tempo) Joana, vem aqui...

Escuta aqui, Joana... Vem aqui, Joana... Vem... (Ela não responde; ele vai até ela e toca no seu rosto)

Escuta mulher, sabe que eu gosto de ti?

Gosto muito, você sempre é meu bem-querer, sempre. E nunca mais eu vou poder esquecer você, esquecer o que você fez por mim...

Você me conhece, sabe que eu sou assim...

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Não sou de esquecer, não tomo chá de sumiço, penso sempre em ti e nos meninos...

Por isso vim aqui... e então...

(Gritando) Mulher, pára, deixa eu falar.... (Tempo) Você sabe... eu não tenho cara pra chutar vocês para córner... É sacanagem que eu não vou fazer. Mas também veja o meu lado.

Cedo ou tarde a gente ia ter que se separar, quando eu te conheci, tava para completar vinte anos, não foi? Eu nem tinha completado...

Você tinha trinta e quatro mas era bem conservada, a carroceria, bom molejo e a bateria carregada de desejo. Então não queria saber de idade, e nem quero saber, porque pra mim quem gosta, gosta e o amor não vê documento, nem certidão.

Só que dez anos se passaram desde então e a diferença, que mal nem se via, a bosta do tempo, só fez aumentar. Vou completar trinta e você tá com quarenta e quatro, agora.

É claro que, daqui pra frente, cada hora do dia só vai servir pra nos separar.

E quando eu estiver apenas com quarenta e cinco anos, na força do homem, seguro de mim, vendendo saúde, moço e maduro, você vai ter seus cinquenta e nove, sessenta, exausta do reumatismo, da menopausa, da vida. E vai controlar ciúme, rancor, vai aguentar a dor de corno, o mau humor? Ou quer que eu fique velho só por causa da sua velhice?...

Acho melhor procurar na mesma faixa de idade... Quer dizer...

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão escolher **um dos seis textos acima** para utilização nos exercícios práticos da segunda etapa.

As orientações complementares referentes à realização da **Oficina Prática de Seleção**, incluindo data, horário, local e demais informações necessárias, serão encaminhadas individualmente aos candidatos classificados, por meio do endereço de e-mail informado no ato da inscrição.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela não entrega ou pelo não recebimento das comunicações decorrentes de endereço de e-mail informado incorretamente, incompleto ou desatualizado pelo candidato no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato assegurar a correção das informações fornecidas.

A ausência do candidato na segunda etapa, no local, data e horário estabelecidos, implicará sua desclassificação, observadas as disposições previstas no Edital nº 001/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – PR

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11469/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1410.0412200272.127	
		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.40.00	6953		10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			10.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1410.0412200272.127	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.36.00	6929		10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11470/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 384.571,24 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais vinte e quatro centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.1339100102.353	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 6087 – Convênio nº 045/2026 – SETU – Apoio a Realização de Eventos – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	7984		384.571,24
TOTAL DO CRÉDITO			384.571,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita.

1.7. 2.4.99.01.05.00.00.00.00 - 654	Transferência de Convênio nº 045/2026 – SETU - Realiz. Eventos.	384.571,24
TOTAL		384.571,24

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 11.441 de 18 de agosto de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4856/2026

(Projeto de Lei do Executivo 110/2026)

Lei nº. 4.856/2026
de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre inclusão e alteração no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, a Ação abaixo especificada:

Programa 0009 – Educação Básica Para Todos

Ação 1.472 – Cobertura da Quadra Esportiva na EMEF Dina Tereza da Silva, no Distrito de Marques dos Reis

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÃO

PROGRAMA: 0009 - Educação Básica para Todos

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.464 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Gabinete da Secretária	Projeto	Obra Construída/ Ampliada	m²	2026	712	531.047,42
FUNÇÃO 12 - Educação							
SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental							
TOTAL DO PPA							531.047,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Educação Básica para Todos

02. Objetivos

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que, pelo menos, 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação - PME Meta 2; alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental - PME Meta 5; oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica - PME Meta 6.

03. Público-Alvo

População do Município

04. Unidade Orçamentária

Gabinete da Secretária

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

1

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

531.047,42

09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

Descrição / Unidade de Medida	Índice mais recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4857/2026

(Projeto de Lei do Executivo 111/2026)

Lei nº. 4.857/2026
de 04 de setembro de 2026

Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	0008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Programa	0009	Educação Básica Para Todos	Metas	Valores
Objetivos		Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental, PME – Meta 5. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, PME – Meta 6.		
Ação	1.472	Cobertura da Quadra Esportiva na EMEF Dina Tereza da Silva, no Distrito de Marques dos Reis	712,34 m²	531.047,42
		Recursos Vinculados	531.047,42	531.047,42

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4858/2026

(Projeto de Lei do Executivo 112/2026)

Lei nº. 4.858/2026
de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 531.047,42 (quinhentos e trinta e um mil quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009	Educação Básica Para Todos	
PROJETO	1.472	Cobertura da Quadra Esportiva na EMEF Dina Tereza da Silva, no Distrito de Marques dos Reis	
DOTAÇÃO		0810.1236100091.472	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 3104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercícios Anteriores	531.047,42
TOTAL DO CRÉDITO			531.047,42

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

- Superávit Financeiro do Exercício de 2025, na Fonte de Recursos abaixo:

104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	<u>531.047,42</u>
TOTAL		531.047,42

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4859/2026

(Projeto de Lei do Executivo 122/2026)

Lei nº. 4.859/2026
de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre inclusão e alteração no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo “Programas de Governo”, constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, a Ação abaixo especificada:

Programa 0011 – Esporte e Lazer

Ação 2.437 – Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÃO

PROGRAMA: 0011 - Esporte e Lazer

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.437 - Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	2026	1,00	42.000,00
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer SUBFUNÇÃO: 813 - Lazer							
TOTAL DO PPA							42.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Esportes

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Esporte e Lazer				
02. Objetivos Melhorar a infraestrutura esportiva, visando oferecer melhores condições para a prática de esportes no Município; proporcionar à comunidade acesso ao esporte, com vistas à melhoria da qualidade de vida; e promover e viabilizar a participação de atletas locais nas diversas modalidades de competições esportivas em nível regional, estadual e nacional.				
03. Público-Alvo População do Município				
04. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Esportes				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 42.000,00	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
Descrição / Unidade de Medida	Índice mais recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4860/2026

(Projeto de Lei do Executivo 123/2026)

Lei nº. 4.860/2026
de 04 de setembro de 2026

Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Programa	0011	Esporte e Lazer	Meta	Valores
Objetivos		Melhorar a infraestrutura esportiva, visando oferecer melhores condições para a prática de esportes no Município; proporcionar à comunidade acesso ao esporte, com vistas à melhoria da qualidade de vida; e promover e viabilizar a participação de atletas locais nas diversas modalidades de competições esportivas em nível regional, estadual e nacional.		
Ação	2.437	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos	1	42.000,00
		Recursos Ordinários		42.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4861/2026

(Projeto de Lei do Executivo 124/2026)

Lei nº. 4.861/2026
de 04 de setembro de 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	1610	Gabinete do Secretário	
PROGRAMA	0011	Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	813	Lazer	
ATIVIDADE	2.437	Transferência Financeira a Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Lucrativos	
DOTAÇÃO		1610.2781300112.437	
NATUREZA	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais: Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	42.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			42.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	1610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1610.2781300112.381	
3.3.90.31.00	7248	Premiações Culturais, Artísticas, Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.47.00	7251	Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			42.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4862/2026

(Projeto de Lei do Executivo 100/2026)

Lei nº. 4.862/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025".

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2026 a 2029 – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, e na LDO 2026 – Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	1600	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
UNIDADE	1610	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1610.2781300112.416	
3.3.90.30.00	7256	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.39.00	7259	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			40.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.0412200261.438	
4.4.90.52.00	6618	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4863/2026

(Projeto de Lei do Executivo 101/2026)

Lei nº. 4.863/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, a Ação abaixo especificada:

Programa 0024 – Fortalecimento da Gestão Urbana

Ação 2.435 – Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Emenda Impositiva de Bancada 21/2025-2 – Vereador WAGUINHO

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0024 - Fortalecimento da Gestão Urbana

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.435 - Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - Emenda Imp. de Bancada 21/2025.2 – Ver. WAGUINHO	Gabinete do Secretário	Atividade	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	2026	1,00	50.000,00
FUNÇÃO: 04 - Administração					-	-	-
SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral							
Total no PPA							50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação Fortalecimento da Gestão Urbana		
02. Objetivos Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no Município; construção de habitações para as famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal, contratação de operação de crédito junto ao Paranaidade, através da Agência de Fomento do Paraná, para pavimentação de vias urbanas, sistemas de drenagem, emissário de águas pluviais e recape asfáltico.		
03. Público-Alvo População em Geral		
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário		
05. Natureza Temporária		
06. Quantidade de Indicadores	07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 50.000,00
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES		
	Índice mais Recente	Apurado
		Desejado no final do PPA
		Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4864/2026

(Projeto de Lei do Executivo 102/2026)

Lei nº. 4.864/2026
de 04 de setembro de 2026

"Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, a seguinte Ação:
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	Meta	Valores
Objetivos		Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no Município; construção de habitações para as famílias de baixa renda, em convênio com os Governos Estadual e Federal, contratação de operação de crédito junto ao Paracidade, através da Agência de Fomento do Paraná, para pavimentação de vias urbanas, sistemas de drenagem, emissário de águas pluviais e recape asfáltico.		
Ação	2.435	Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Emenda Impositiva de Bancada 21/2025.2 – Vereador WAGUINHO	01	50.000,00
		Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 - 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4865/2026

(Projeto de Lei do Executivo 103/2026)

Lei nº. 4.865/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
UNIDADE	1110	Gabinete do Secretário	
PROGRAMA	0024	Fortalecimento da Gestão Urbana	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
ATIVIDADE	2.435	Administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Emenda Impositiva de Bancada 21/2025.2 – Vereador WAGUINHO	
DOTAÇÃO		1110.04122000242.435	
NATUREZA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			50.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1310.0412200261.438	
4.4.90.52.00	6618	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			50.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4866/2026

(Projeto de Lei do Executivo 104/2026)

Lei nº. 4.866/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre a correção do quadro de Crédito Adicional Especial constante do Artigo 1.º da Lei Municipal 4.839, de 15 de julho de 2026."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O quadro de abertura de Crédito Adicional Especial constante do Artigo 1.º da Lei Municipal 4.839, de 15 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Departamento de Cultura	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	0010	Fomento às Atividades Culturais e Turísticas	
PROJETO	1.469	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
DOTAÇÃO		1510.1339200101.469	
NATUREZA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022 – Exercício Corrente	12.500,00
ATIVIDADE	2.432	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
DOTAÇÃO		1510.1339200102.432	
NATUREZA	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 31063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022 – Exercício Corrente	12.220,03
NATUREZA	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022 – Exercício Corrente	32.779,97
NATUREZA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022 – Exercício Corrente	101.187,53
NATUREZA	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte: 1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal 14.399/2022 – Exercício Corrente	176.027,38
TOTAL DO CRÉDITO			334.714,91

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de julho de 2026.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4867/2026

(Projeto de Lei do Executivo 107/2026)

Lei nº. 4.867/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, as Ações abaixo especificadas:

Programa 0015 – Atenção Especializada – MAC

Ação 2.433 – Serviços de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.3 – Vereadora LUCIANE ALVES

Ação 2.434 – Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.6 – Vereadora LUCIANE ALVES

Programa 0016 – Assistência Farmacêutica

Ação 2.436 – Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal – Emenda Impositiva Individual 22/2025.5 – Vereadora LUCIANE ALVES

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

AÇÕES

PROGRAMA: 0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
2.436 - Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal – Emenda Impositiva Individual 22/2025.5 – Vereadora LUCIANE ALVES	Gabinete do Secretário	Atividade	Pacientes Atendidos	Pessoas	2026	31.173	34.500,00
FUNÇÃO 10 - Saúde							
SUBFUNÇÃO 303 - Suporte Profilático e Terapêutico							
Total no PPA							34.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
02. Objetivos Garantir o acesso da população à assistência farmacêutica conforme preconizado pela legislação existente, em especial o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011; ampliar o acesso da população aos medicamentos e insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulando a pesquisa e inovação e a produção nacional, regulação com a qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.				
03. Público-Alvo População em Geral				
04. Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário				
05. Natureza Temporária				
06. Quantidade de Indicadores		07. Quantidade de Ações 1	08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00) 34.500,00	
09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES				
	Índice mais recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4868/2026

(Projeto de Lei do Executivo 108/2026)

Lei nº. 4.868/2026

de 04 de setembro de 2026

“Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídas no Anexo “Prioridades e Metas da Administração Municipal”, constante da Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025, as seguintes Ações:

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
Programa	0015	ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC	Meta	Valores
Objetivos		Garantir o acesso aos serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar e implantar o processo de monitoramento e avaliação dos encaminhamentos, conforme classificação e extratificação de risco dos pacientes; garantir o acesso da população aos serviços de urgência e emergência; atenção à saúde mental, álcool e outras drogas por meio das redes de atenção a serem implantadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pelo Ministério da Saúde.		
Ação	2.433	Serviços de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.3 – Vereadora LUCIANE ALVES	5.442	50.000,00
Ação	2.434	Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.6 – Vereadora LUCIANE ALVES	5.442	15.000,00
		Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00

ÓRGÃO	09	Secretaria Municipal de Saúde		
Programa	0016	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Meta	Valores
Objetivos		Garantir o acesso da população à assistência farmacêutica conforme preconizado pela legislação existente, em especial o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011; ampliar o acesso da população aos medicamentos e insumos estratégicos e serviços farmacêuticos, qualificando a assistência farmacêutica, articulando a pesquisa e inovação e a produção nacional, regulação, com a qualidade e uso adequado no Sistema Único de Saúde, reduzindo as iniquidades.		
Ação	2.436	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal – Emenda Impositiva Individual 22/2025.5 – Vereadora LUCIANE ALVES	31.173	34.500,00
		Recursos Ordinários (Livres)	34.500,00	34.500,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3521 – 24 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4869/2026

(Projeto de Lei do Executivo 109/2026)

Lei nº. 4.869/2026
de 04 de setembro de 2026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0015	ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC	
ATIVIDADE	2.433	Serviços de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.3 – Vereadora LUCIANE ALVES	
DOTAÇÃO		0910.10302000152.433	
NATUREZA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
ATIVIDADE	2.434	Consultas e Exames de Média e Alta Complexidade – Emenda Impositiva Individual 22/2025.6 – Vereadora LUCIANE ALVES	
DOTAÇÃO		0910.10302000152.434	
NATUREZA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	0016	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
ATIVIDADE	2.436	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal – Emenda Impositiva Individual 22/2025.5 – Vereadora LUCIANE ALVES	
DOTAÇÃO		0910.10303000162.436	
NATUREZA	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	34.500,00
TOTAL DO CRÉDITO			99.500,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0910.1030100141.452	
4.4.90.52.00	2992	Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	49.500,00
DOTAÇÃO		0910.1030100141.419	
3.3.90.30.00	3665	Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	19.917,00
3.3.90.39.00	3666	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.083,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			99.500,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de setembro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal